



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Turma Recursal - SJMA	3
Atos Judiciais	
11ª Vara Execução Fiscal - SJMA	6
8ª Vara Ambiental e Agrária - SJMA	16

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

Turma Recursal - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

PORTARIA 1/2021

Portaria altera o calendário das Sessões de Julgamento da 1ª Turma Recursal do Maranhão, constante da PORTARIA - 11914722 de 07 de dezembro de 2020.

O JUIZ FEDERAL RONALDO CASTRO DESTÊRRO E SILVA, MM. PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO:

O Ofício do Juiz Marllon Sousa, 2º Relator da 1ª Turma Recusal (OF/GABJU2/N.01/2021), protocolado via processo SEI 0001433-74.2021.4.01.8007, no qual solicita alteração no calendário das sessões de julgamento desta 1ª Turma marcadas para os dias 10/03/2021 e 24/03/2021, em razão de coincidirem com a realização das Sessões da 3ª Turma do TRF 1ª Região, para o qual está convocado para substituir o Desembargador Federal Ney Bello, por motivo de férias, no período de 24/02 a 25/03/2021, com prejuízo parcial da jurisdição na 2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Maranhão, consoante do Ato Presi 150/2021 de 19.02.2021 (12407654),

RESOLVE:

ALTERAR o calendário das Sessões (constante da PORTARIA - 11914722), **de 10.03.2021 para 11.03.2021 às 14:00 horas e de 24.03.2021 para 25.03.2021 às 14:00 horas**,

DETERMINAR que a intimação dos julgados desta Turma Recursal, conforme faculta o Regimento Interno dos Juizados Especiais Federais, das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região, será pela publicação da ata de julgamento, com o respectivo resultado proclamado durante a sessão de julgamento, disponibilizado em secretaria o acórdão correspondente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de março de 2021.

(Assinado digitalmente)

RONALDO CASTRO DESTÊRRO E SILVA

Juiz Federal do Maranhão

Presidente da 1ª Turma Recursal



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Castro Destêrro e Silva, Juiz Federal**, em 05/03/2021, às 16:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0002855-89.2018.4.01.8007

12484162v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

11ª Vara Execução Fiscal - SJMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-11ª VARA - SÃO LUÍS

Juiz Titular	: DR. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO
Dir. Secret.	: MIRIÃ RIBEIRO DE LIRA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO
---------------	------------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2090-42.1998.4.01.3700
1998.37.00.002118-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	: JOSE AGNALDO FERTUNES DOS REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo EXTINTA a execução , nos termos do art. 924, II do CPC e art. 156, I, do CTN. Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo executado. [...]

Numeração única: 3229-29.1998.4.01.3700
1998.37.00.003269-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	: M C SANTOS E SANTOS
EXCDO	: MARIA DA CONCEICAO SANTOS E SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo EXTINTA a execução , nos termos do art. 924, II do CPC e art. 156, I, do CTN. Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo executado. [...]

Numeração única: 990-18.1999.4.01.3700
1999.37.00.001002-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	: P E FRAGOSO DOS SANTOS E OUTRO
EXCDO	: PEDRO EMERSON FRAGOSO DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo EXTINTA a execução , nos termos do art. 924, II do CPC e art. 156, I, do CTN. Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo executado. [...]

Numeração única: 1328-89.1999.4.01.3700
1999.37.00.001341-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	: PEDRO AUGUSTO ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo EXTINTA a execução , nos termos do art. 924, II do CPC e art. 156, I, do CTN. Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo executado. [...]

Numeração única: 3782-42.1999.4.01.3700
1999.37.00.003836-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
-------	--------------------

ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	D ARAGAO CIA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo EXTINTA a execução , nos termos do art. 924, II do CPC e art. 156, I, do CTN. Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo executado. [...]

Numeração única: 7938-39.2000.4.01.3700
2000.37.00.008063-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	GRAFICA E EDITORA NORTESUL LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo EXTINTA a execução , nos termos do art. 924, II do CPC e art. 156, I, do CTN. Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo executado. [...]

Numeração única: 1163-71.2001.4.01.3700
2001.37.00.001169-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	- FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	P E FRAGOSO DOS SANTOS
EXCDO	:	PEDRO EMERSON FRAGOSO DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo EXTINTA a execução , nos termos do art. 924, II do CPC e art. 156, I, do CTN. Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo executado. [...]

Numeração única: 6984-22.2002.4.01.3700
2002.37.00.007102-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	M M MOUSINHO E FILHO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo EXTINTA a execução , nos termos do art. 924, II do CPC e art. 156, I, do CTN. Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo executado. [...]

Numeração única: 55332-12.2018.4.01.3700
55332-12.2018.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 11 REGIAO
ADVOGADO	:	MA00001072 - JOSE RAIMUNDO MOURA SANTOS
EXCDO	:	FABIO HENRIQUE PEREIRA SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo EXTINTA a execução , nos termos do art. 924, II do CPC e art. 156, I, do CTN. Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo executado. [...]

Numeração única: 31924-55.2019.4.01.3700
31924-55.2019.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS CRECI 20 REGIAO
ADVOGADO	:	MA00008422 - MARIA SANDRA FERREIRA
EXCDO	:	PEDRO MENDES TORREAO NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo EXTINTA a execução , nos termos do art. 924, II do CPC e art. 156, I, do CTN. Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo executado. [...]

Numeração única: 5780-06.2003.4.01.3700
2003.37.00.006316-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL I
ADVOGADO	:	MA00002866 - FERNANDO JOSE COUTO DE AZEVEDO

EXCDO	:	PEDRO DOS SANTOS SOUSA COMERCIO
-------	---	---------------------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V, do CPC c/c art. 1º da Lei 6830\80. Sem honorários. Sem custas. [...]

Numeração única: 7043-63.2009.4.01.3700
2009.37.00.007207-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR	:	- DURVAL SOARES DA FONSECA JUNIOR
EXCDO	:	INDS GANDRO SA
EXCDO	:	JOSE DE RIBAMAR GAMA CRUZ
EXCDO	:	JORGE MACHADO MENDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V, do CPC c/c art. 1º da Lei 6830\80. Sem custas. Sem honorários. [...]

Numeração única: 38462-04.2009.4.01.3700
2009.37.00.008350-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR
PROCUR	:	- ANTONIA FRANCISCA SOARES BARROSO MAIA
EXCDO	:	E.C.D. INTERMEDIADORA DE SERVICOS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V, do CPC c/c art. 1º da Lei 6830\80. Sem custas. Sem honorários. [...]

Numeração única: 3906-78.2006.4.01.3700
2006.37.00.004092-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
ADVOGADO	:	MA00006782 - GILMARA LIMA DE ALMEIDA
EXCDO	:	WALTER DA SILVA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V, do CPC c/c art. 1º da Lei 6830\80. Sem custas. Sem honorários. [...]

Numeração única: 7291-68.2005.4.01.3700
2005.37.00.007590-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO - COREN/MA
ADVOGADO	:	MA00002546 - JOSE GERALDO CORREA LOPES
EXCDO	:	EURIELVA SARAIVA DE SOUSA OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, III e V do CPC c/c art. 1º da Lei 6.830\80, art. 156, V do CTN e 803, I, do CPC, em razão da ocorrência de prescrição intercorrente e ante a inexigibilidade das cobranças das multas eleitorais e das anuidades anteriores ao exercício de 2012, por falta de respaldo legal para sua cobrança. Sem honorários. Custas finais pelo exequente. [...]

Numeração única: 7764-54.2005.4.01.3700
2005.37.00.008076-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO - COREN/MA
ADVOGADO	:	MA00002546 - JOSE GERALDO CORREA LOPES
EXCDO	:	MARIA CELIA BATISTA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, III e V do CPC c/c art. 1º da Lei 6.830\80, art. 156, V do CTN e 803, I, do CPC, em razão da ocorrência de prescrição intercorrente e ante a inexigibilidade das cobranças das multas eleitorais e das anuidades anteriores ao exercício de 2012, por falta de respaldo legal para sua cobrança. Sem honorários. Custas finais pelo exequente. [...]

Numeração única: 4204-07.2005.4.01.3700
2005.37.00.004389-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
-------	---	-------------------------------------------

ADVOGADO	:	MA00009147 - DIOGO DUALIBE FURTADO
EXCDO	:	CLEUDES DE JESUS ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, III, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6.830\80, art. 156, V do CTN e 803, I, do CPC, em razão da ocorrência de prescrição intercorrente e ante a inexigibilidade das anuidades anteriores ao exercício de 2012, por falta de respaldo legal para sua cobrança. Sem honorários. Custas finais pelo exequente. [...]

Numeração única: 4402-44.2005.4.01.3700
2005.37.00.004592-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOGADO	:	MA00005973 - FABIO E DE MEDEIROS MOUCHREK
EXCDO	:	VIDA E SAUDE VETERINARIA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, III, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6.830\80, art. 156, V do CTN e 803, I, do CPC, em razão da ocorrência de prescrição intercorrente e ante a inexigibilidade das anuidades anteriores ao exercício de 2012, por falta de respaldo legal para sua cobrança. Sem honorários. Custas finais pelo exequente. [...]

Numeração única: 4418-95.2005.4.01.3700
2005.37.00.004608-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOGADO	:	MA00005973 - FABIO E DE MEDEIROS MOUCHREK
EXCDO	:	ANA IRIS ANDRADE DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, III, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6.830\80, art. 156, V do CTN e 803, I, do CPC, em razão da ocorrência de prescrição intercorrente e ante a inexigibilidade das anuidades anteriores ao exercício de 2012, por falta de respaldo legal para sua cobrança. Sem honorários. Custas finais pelo exequente. [...]

Numeração única: 13682-19.2017.4.01.3700
13682-19.2017.4.01.3700 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00007292 - REMBERTO ARTIGAS PRAZERES LIBERATO
EXCDO	:	CESAR QUEIROZ RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo EXTINTA a execução, com fulcro no art. 924, II do CPC. (...) Sem honorários advocatícios. Custas finais dispensadas (art. 90, § 3º, CPC). [...]

Numeração única: 95989-98.2015.4.01.3700
95989-98.2015.4.01.3700 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	MA00004703 - EVERTON PACHECO SILVA
EXCDO	:	JOAO TEODORO NUNES NETO
ADVOGADO	:	MA00003792 - SEBASTIAO DA COSTA SAMPAIO NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo EXTINTA a execução, com fulcro no art. 924, II do CPC. (...) Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo executado. [...]

Numeração única: 369-25.2016.4.01.3700
369-25.2016.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO
PROCUR	:	MA00001056 - ANTONIA FRANCISCA S B MAIA
EXCDO	:	DISMOL DIST MOV E ELETRO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo EXTINTA a execução, com fulcro no art. 924, II do CPC. (...) Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo executado. [...]

Numeração única: 3128-94.1995.4.01.3700
95.00.03262-7 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MA00004590 - GEORGE CORTEZ ARRAIS
EXCDO	:	MARIA ACIREMA MACEDO FONTOURA
EXCDO	:	ANDREA YARED DE OLIVEIRA
EXCDO	:	CONTAB CONTABILIDADE ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo extinto o presente feito, com fulcro nos artigos 924, III, do Código de Processo Civil e art. 156, IV, do CTN. [...] Sem custas e nem honorários advocatícios. [...]

Numeração única: 6705-75.1998.4.01.3700
1998.37.00.006824-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	JORCELAN AMORIM FRANCA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo extinto o presente feito, com fulcro nos artigos 924, III, do Código de Processo Civil e art. 156, IV, do CTN. [...] Sem custas e nem honorários advocatícios. [...]

Numeração única: 7611-64.2018.4.01.3700
7611-64.2018.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO - CORE/MA
ADVOGADO	:	MA00006635 - MARCOS GEORGE ANDRADE SILVA
EXCDO	:	TORRES E RODRIGUES LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] HOMOLOGO a transação e declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, III, c/c art. 487, III, "b", ambos do Código de Processo Civil. Custas finais indevidas neste caso (art. 90, § 3º, do CPC). Sem honorários. [...]

Numeração única: 39271-76.2018.4.01.3700
39271-76.2018.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO MA
ADVOGADO	:	MA00006635 - MARCOS GEORGE ANDRADE SILVA
EXCDO	:	NORTE EQUIP ELET COM E REP LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] HOMOLOGO a transação e declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, III, c/c art. 487, III, "b", ambos do Código de Processo Civil. Custas finais indevidas neste caso (art. 90, § 3º, do CPC). Sem honorários. [...]

Numeração única: 44921-07.2018.4.01.3700
44921-07.2018.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO MA
ADVOGADO	:	MA00006635 - MARCOS GEORGE ANDRADE SILVA
EXCDO	:	M M CARVALHEDO FILHO & CIA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] HOMOLOGO a transação e declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, III, c/c art. 487, III, "b", ambos do Código de Processo Civil. Custas finais indevidas neste caso (art. 90, § 3º, do CPC). Sem honorários. [...]

Numeração única: 60826-52.2018.4.01.3700
60826-52.2018.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO MA
ADVOGADO	:	MA00006635 - MARCOS GEORGE ANDRADE SILVA
EXCDO	:	ANDRE LUIS DA SILVA RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] HOMOLOGO a transação e declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, III, c/c art. 487, III, "b", ambos do Código de Processo Civil. Custas finais indevidas neste caso (art. 90, § 3º, do CPC). Sem honorários. [...]

Numeração única: 60849-95.2018.4.01.3700
60849-95.2018.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO MA
ADVOGADO	:	MA00006635 - MARCOS GEORGE ANDRADE SILVA
EXCDO	:	LINEAR REPRESENTACOES LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] HOMOLOGO a transação e declaro extinta a execução, nos termos do art. 924, III, c/c art. 487, III, "b", ambos do Código de Processo Civil. Custas finais indevidas neste caso (art. 90, § 3º, do CPC). Sem honorários. [...]

Numeração única: 268-17.2018.4.01.3700
268-17.2018.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO - CORE/MA
ADVOGADO	:	MA00006635 - MARCOS GEORGE ANDRADE SILVA
EXCDO	:	MANOEL MACIEL DE SOUSA REPRESENTACOES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] declaro extinta a execução, nos termos do art. 775 c/c art. 485, VIII, todos do Código de Processo Civil. [...] Sem custas e nem honorários. [...]

Numeração única: 2148-30.2007.4.01.3700
2007.37.00.002190-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO
EXCDO	:	LEITAO E PINTO LTDA-ME
EXCDO	:	JOSE LEITAO PINTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] julgo EXTINTA a execução em relação à inscrição de nº 31606008646-22, nos termos do art. 924, II do CPC e art. 156, I, do CTN, e em relação às inscrições de nº 31706000499-50 e 31606008645-41, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art 156, V do CTN. (...). Sem honorários advocatícios. Custas finais pelo executado. [...]

Numeração única: 5822-84.2005.4.01.3700
2005.37.00.006085-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 15A REGIAO
ADVOGADO	:	MA0001072 - JOSE RAIMUNDO MOURA SANTOS
EXCDO	:	DOMINGAS VALDECI RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] JULGO extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, c/c 803, I, ambos do CPC\2015, ante a inexigibilidade das anuidades referentes aos anos de 2000-2004, por falta de respaldo legal para sua cobrança. Sem condenação em honorários advocatícios. Custas finais pelo exequente. [...]

Numeração única: 4592-07.2005.4.01.3700
2005.37.00.004790-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 15A REGIAO/MA
ADVOGADO	:	MA00005631 - SUZAMIRA RAMOS MOURA SANTOS
EXCDO	:	ARMANDO OLIVEIRA GASPARG FILHO
ADVOGADO	:	MA00004604 - JURACI HOMEM DO BRASIL
ADVOGADO	:	MA00005046 - CLEOMAR PEIXOTO COUTINHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...] JULGO extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, c/c 803, I, ambos do CPC\2015, ante a inexigibilidade das anuidades referentes aos anos de 1999-2003, por falta de respaldo legal para sua cobrança. Sem condenação em honorários advocatícios. Custas finais pelo exequente. [...]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-11ª VARA - SÃO LUÍS

Juiz Titular	: DR. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO
Dir. Secret.	: MIRIÃ RIBEIRO DE LIRA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO
---------------	------------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5857-78.2004.4.01.3700
2004.37.00.006062-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR	: - ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA FERNANDES
EXCDO	: CACHOEIRA AGRO INDUSTRIAL SA
ADVOGADO	: MA00006748 - JOAO CARLOS DUBOC JUNIOR
ADVOGADO	: MA00000705 - PEDRO AMERICO DIAS VIEIRA
ADVOGADO	: MA00007436 - ANTONIO NERY DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	: MA00018109 - ANDRESSA CRYSTINE SCHMITT ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]declaro a incompetência deste juízo para processar e julgar a presente execução fiscal. Remetam-se os autos ao Juízo competente, com baixa na distribuição.

Numeração única: 40517-73.2019.4.01.3700
40517-73.2019.4.01.3700 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	: MA00008385 - FABRICIO SANTOS DIAS
EXCDO	: VALDEVINO CABRAL FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]declaro a incompetência deste Juízo e, em consequência SUSCITO O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA previsto no art. 66, II, do CPC e determino a expedição de ofício ao Excelentíssimo Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 953, I, do CPC, conjuntamente com o art. 105, I, d, da Constituição Federal de 1988, remetendo-se cópias dos presentes autos.

Numeração única: 2487-62.2002.4.01.3700
2002.37.00.002532-8 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	: MA00004703 - EVERTON PACHECO SILVA
EXCDO	: RAIMUNDO NONATO SOUZA PINTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]conheço e NEGO PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, por não haver qualquer vício a ser sanado, pelas razões acima expostas, mantendo-se a sentença embargada incólume. Defiro, por outro lado, o pedido de inclusão do nome do executado nos cadastros de inadimplentes, via sistema SERASAJUD, nos termos do art. 782 § 3º do CPC.

Numeração única: 17621-12.2014.4.01.3700
17621-12.2014.4.01.3700 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	: PROSEGUR BRASIL S A TRANSPORTADORA DE VALORES
-------	-------------------------------------------------

	E SEGURANCA
ADVOGADO	: MG00076714 - ALESSANDRO MENDES CARDOSO
ADVOGADO	: MG00097692 - TADEU NEGROMONTE DE MOURA
ADVOGADO	: MG00125587 - DANIELLE VICTOR AMBROSANO
ADVOGADO	: MG0001941A - JOAO DACIO ROLIM
EMBDO	: UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	: MA00010130 - MARCONI IBIAPINA DO MONTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]conheço e NEGO PROVIMENTO aos Embargos de Declaração. Pelas razões acima expostas, reputo manifestamente protelatórios os embargos, motivo pelo qual condeno o embargante a pagar ao embargado multa de 2% dois por cento sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, §2º, CPC).

Numeração única: 5384-48.2011.4.01.3700
5384-48.2011.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	: - ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO
EXCDO	: D A NUNES - INFORMTICA
EXCDO	: DIONILDES ARAUJO NUNES
ADVOGADO	: MA00006226 - CINTIA ITAPARY ALBUQUERQUE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]Realizada a penhora, intime-se o executado no endereço de fls. 62 ou, frustrada a intimação pessoal, mediante publicação (fls. 63), orientando-se de que os embargos somente serão recebidos com a garantia integral da execução.

Numeração única: 79873-12.2018.4.01.3700
79873-12.2018.4.01.3700 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	: HILARIO FERREIRA FILHO
ADVOGADO	: MA00015662 - Hygor Brito Gaioso
EMBDO	: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	: - ANTONIO ITALO RIBEIRO OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]conheço e NEGO PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, pelas razões acima expostas.

Numeração única: 2082-36.1996.4.01.3700
96.00.02152-0 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: JAROOPP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTRO
ADVOGADO	: MA00002905 - TADEU DE JESUS E SILVA CARVALHO
ADVOGADO	: MA00003806 - EMMANUEL ALMEIDA CRUZ
EXCDO	: UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	: MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]ACOLHO em parte a impugnação ofertada e homologo a conta em R\$ 3.503,88 (três mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos), atualizado até novembro/2020. Em razão da sucumbência e o irrisório proveito econômico, condeno o advogado titular do crédito, EMMANUEL ALMEIDA CRUZ, ao pagamento dos honorários advocatícios arbitrados em R\$ 2 mil reais, de forma equitativa, nos termos do art. 85, §1º e § 8º, do CPC. Expeça-se RPV do valor devido pela Fazenda Pública. Oportunamente, arquite-se.

Numeração única: 23439-03.2018.4.01.3700
23439-03.2018.4.01.3700 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	: - JOSE DE ARIMATEA NETO
EXCDO	: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
EXCDO	: ESPOLIO DE EZIQUIO BARROS FILHO

ADVOGADO	:	MA00019339 - ANA PAULA FURTADO SOUSA
ADVOGADO	:	MA00010081 - FRANCISCO DE PAULA VELOSO GARRIDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]Determino o desbloqueio do valor constrito às fls. 94, ... NÃO CONHEÇO o pedido de fls. 88/90... Aplico ao requerente RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, multa de 1% do valor da causa, por provocar incidente manifestamente infundado, em litigância de má-fé, nos termos do art. 80, VI, c/c art. 81, do CPC.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

8ª Vara Ambiental e Agrária - SJMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-8ª VARA - SÃO LUÍS

Juiz Titular	: DR. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA
Dir. Secret.	: ANA RAQUEL DE SOUSA RIBEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA
---------------	-----------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1574-07.2007.4.01.3700
2007.37.00.001611-8 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: ROSI ELIZABETH DE PAULA FRITZ E OUTROS
ADVOGADO	: MA00004722 - IVALDECI ROLIM DE MENDONCA JUNIOR
ADVOGADO	: MA00004653 - ANTONIO DE JESUS MACHADO
ADVOGADO	: MA00005373 - RICARDO GAMA PESTANA
ADVOGADO	: MA00007174 - RICARDO BENIGNO MOREIRA
ADVOGADO	: MA00006116 - VITOR EDUARDO MARQUES CARDOSO
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
PROCUR	: - ANTONIO RAIMUNDO MELO GOMES E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

...Dessa forma, providencie a Secretaria: a) remessa dos autos à SECAJ - Seção de Cálculos Judiciais, para elaboração, atualização e desmembramento da conta de acordo com parâmetros acima delineados, com indicação (em campo próprio) do valor principal corrigido e dos juros, individualizados por beneficiário; do valor total a ser requisitado, bem como o percentual dos juros de mora estabelecido no título executivo, se houver 2. b) vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. Em não havendo impugnação, a conta mencionada no item a será considerada HOMOLOGADA - uma vez que elaborada pelo setor de cálculos desta Justiça Federal, cujos trabalhos gozam da presunção de imparcialidade só afastada pela demonstração de vícios capazes de torná-la imprestável.

Fica AUTORIZADA a expedição de precatório/RPV para pagamento da diferença apurada. CÁLCULOS APRESENTADOS

Numeração única: 7635-25.2000.4.01.3700
2000.37.00.007758-1 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: ESPOLIO DE RAIMUNDO DIAS LEAL E OUTRO
ADVOGADO	: MA00005280 - GLEYSON GADELHA MELO
ADVOGADO	: MA00000333 - RAIMUNDO ALBERTO DA COSTA
ADVOGADO	: RJ0098239E - FLAVIA DE MARIA CAMARA COSTA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nessas circunstâncias, diante da aquiescência do executado com os valores apresentados pelo advogado a título de honorários de sucumbência, HOMOLOGO a conta apresentada para o pagamento dos honorários sucumbenciais (fls. 442/443) e DETERMINO o prosseguimento da execução para pagamento da referida rubrica, com a remessa dos autos à contadoria judicial (SECAJ), para atualização nos termos da conta apresentada pelo advogado exequente, posicionada em setembro de 2017 (fls. 442/443). Fixo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por se tratar de pagamento submetido ao regime de precatório e do regime de tramitação prioritária do processo. Tendo em vista que a data limite para inclusão do pagamento (via precatório) no exercício de 2021 recomenda a imediata requisição do pagamento da verba honorária, sem intimação das partes acerca do respectivo teor[1], fica AUTORIZADA a expedição de precatório/RPV para pagamento da verba honorária sucumbencial em favor de Flávia de Maria Câmara Costa Melo, inventariante do espólio do advogado Raimundo Alberto da Costa (fls.442/447)(Lei 13.465, de 11 de julho de 2017[2]); fica a inventariante obrigada a prestar contas ao Juízo do Inventário sobre a disponibilização dos valores recebidos.

Fica expressamente RESSALTADO que, se houver recurso que modifique o conteúdo das requisições (após encaminhadas para o TRF1ª) será imediatamente determinado o bloqueio do precatório/RPV (caso já tenha sido autuado). Expedidas as requisições, as partes serão cientificadas do teor dos ofícios requisitórios (Resolução CJF 458, de 04/10/2017, art. 11). Após, encaminhem-se ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Oportunamente, conclusos.

Intime-se. CÁLCULOS APRESENTADOS

Numeração única: 2269-15.1994.4.01.3700
94.00.02347-2 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: OLGA AMORIM ARAUJO
-------	----------------------

ADVOGADO	:	MA00006654 - JOSE ROBERTO GONCALVES REIS
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR	:	- ISMENIA MARIA GAMA DE CARVALHO E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dessa forma, encaminhe-se à SECAJ - Seção de Cálculos Judiciais para atualização da conta, com observância dos critérios ali adotados, uma vez que o cálculo está posicionado em 12/2019 (fls. 623/624). Por tratar-se de mera atualização de conta já homologada por este Juízo Federal (com a qual as partes concordaram), o pagamento será requisitado sem prévia intimação sobre a conta atualizada. No que se refere aos honorários de sucumbência, constatado que o falecido Advogado Raimundo Alberto da Costa, OAB/MA 333, representou a parte expropriada, na fase de conhecimento da demanda, atuando desde a contestação até a manifestação sobre intervenção de terceiros questionando a legitimidade do domínio do imóvel desapropriado - o que ocorreu após a prolação da sentença e antes da remessa do processo ao Tribunal Regional Federal a 1ª Região em grau de recurso (fls. 32 até 291).

O doutor Jose Roberto Gonçalves Reis, OB/MA 6654, interveio nos autos após o trânsito em julgado da sentença proferida no processo de conhecimento - representando a parte expropriada (Olga Amorim Araújo) -, a partir do seu (processo) retorno do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1, dando início à fase de execução da indenização complementar (fls. 512 em diante). Nesse contexto, é fora de dúvida que doutor José Roberto Gonçalves Reis, OAB/MA 6654, não é credor dos honorários de sucumbência da fase de conhecimento deste processo; é credor somente da verba de sucumbência da fase de cumprimento de sentença, cuja execução deverá ocorrer no âmbito dos embargos opostos (Proc. 8264-37.2016.4.01.3700)[1]. Dessa forma, promova a Secretaria a intimação do Espólio de Raimundo Alberto da Costa (na pessoa de sua Inventariante Flávia de Maria Câmara Costa Melo - endereço em outros processos em tramitação neste Juízo), para dizer se tem interesse no recebimento dos valores, requerendo o que entender devido. Havendo manifestação de interesse no recebimento, requirite-se o pagamento. Expedidas as requisições (da indenização complementar e dos honorários de sucumbência), as partes serão notificadas do teor do ofício requisitório (Resolução 303-CNJ, de 18/12/2019, art. 7º, p. 5º). Após, encaminhem-se (as requisições de pagamento) ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Cumpra-se com urgência - processo submetido ao regime de tramitação prioritária. CÁLCULOS APRESENTADOS

Juiz Titular	:	DR. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA
Dir. Secret.	:	ANA RAQUEL DE SOUSA RIBEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA
---------------	---	---------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 44449-74.2016.4.01.3700
44449-74.2016.4.01.3700 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBT	:	LUZAILDO RODRIGUES FREIRES
ADVOGADO	:	MA00016436 - LUIS RICARDO DOS SANTOS MORAES
EMBDO	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

SENTENÇA:Com tais considerações, JULGO PROCEDENTE o pedido para DETERMINAR a liberação do veículo (CAR/CAMINHÃO/C.FECHADA, marca/modelo WV/14150, placa HOX-6969, Chassi 9BWXTAEZ8TDB57607, Renavam 662096959) pertencente a LUZAILDO RODRIGUES FREIRES, ressalvada a existência de motivo estranho ao objeto desta decisão (apreensão decorrente de processo administrativo, inquérito policial, ação penal ou ação civil diversa). RATIFICO a tutela de urgência concedida. Sem custas nem honorários advocatícios.Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (CPC, art. 496, p. 3º, I). P. R. I. DESPACHO FL. 97: Tendo em vista a pretensão de atribuição de efeitos infringentes, FACULTO a manifestação da parte contrária - LUZAILDO RODRIGUES FREIRES - a respeito dos embargos de declaração opostos (fls. 94/95), no prazo de 5 (cinco) dias. Após, conclusos.